

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Jardim, através da Sra. Inês Sampaio Neves Aires - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, junto ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.10.11.1, que objetiva a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de várias escolas na Sede e Zona Rural do Município de Jardim/CE,

**CONSIDERANDO** que na planilha orçamentária (fl. 23), à multiplicação dos itens 13.1 e 13.2 encontram-se incorretas.

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que caso a Administração, por razões de conveniência e oportunidade, entender por nova publicação de processo com mesmo objetivo;

**RESOLVE**

**ANULAR** o Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.10.11.1, o que faz com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, por conveniência administrativa.

Jardim, Ceará, 24 de Outubro de 2018.

*Inês Sampaio Neves Aires*

**Inês Sampaio Neves Aires**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação